



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 09 de setembro de 2021.

TERMO DE REFERENCIA - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

1) OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, sob demanda, de caçambas para a remoção de resíduos classe A, com capacidade de 05m³ (cinco) metros cúbicos, conforme abaixo:

Resíduos Classe A:

São resíduos reutilizáveis ou recicláveis com agregados, tais como:

- de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.
- de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto.
- de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.

ITEM	QTDE ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	35	Locação de caçamba para a remoção de resíduos "classe A", com capacidade de 5 m ³ (cinco) metros cúbicos.

A solicitação formal das caçambas se dará de acordo com o livre entendimento, necessidade, oportunidade e conveniência da CEASA Campinas.

A quantidade informada acima é meramente estimativa, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de caçambas efetivamente locados durante o mês.

2) CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

Caçamba apropriada para depósito e/ou remoção de entulho com 5 (cinco) metros cúbicos.

3) JUSTIFICATIVA:

Devido a necessidade de eventuais obras e entulhos.

4) ENTREGA E RETIRADA:

As caçambas deverão ser entregues e retiradas nos locais abaixo especificados, das 08:00hs às 16:00hs de segunda a sábado e datas previamente acertadas entre as partes, e ficarão à disposição da Contratante por até 07 (sete) dias consecutivos, após este prazo a empresa deverá fazer a remoção da caçamba.

- Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 - Bairro Barão Geraldo - Ceasa/Campinas.
- Rua Armando Frederico Remanesi, N.º 61 - Bairro Jardim Cristina - Horto Shopping Ouro Verde.
- Rua Cônego Copião, S/N - Bairro Centro - Horto Mercado Terminal Central Cury.

5) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A Contratada deverá disponibilizar a(s) caçamba(s) no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Departamento de Apoio Operacional.

Caberá à Contratada o descarte adequado dos resíduos das caçambas em local devidamente regulamentado e autorizado para este fim.

As condições gerais das caçambas locadas, bem como o manuseio na entrega e na retirada será de total responsabilidade da Contratada.

Caso qualquer caçamba seja rejeitada, a contratada deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação pelo Gestor do Contrato - Departamento de Apoio Operacional, para entregar uma caçamba livre das causas de rejeição.

Caso uma nova caçamba entregue em substituição à rejeitada seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Contratada de prestar o serviço de locação nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á as penalidades previstas na Lei 13.303/2016.

Compete exclusivamente à Contratada, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

A Contratada se obriga a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

6) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

A Contratante deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações.

A Contratante deverá nomear gestor/agente fiscalizador do contrato, que será responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços.

A Contratante deverá proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do gestor.

A Contratante deverá notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

O Departamento de Apoio Operacional, determinará os locais para remoção dos entulhos. Ficará a critério do Departamento de Apoio Operacional a solicitação de 01 (uma) caçamba ou mais simultaneamente, quando assim os serviços exigirem.

7) VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência para contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, sendo que a periodicidade de reajuste será anual.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Baú, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 15:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DA SILVA, Chefe de Setor**, em 10/09/2021, às 15:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREMAR ULISSES ALVES, Gerente de Departamento**, em 10/09/2021, às 15:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4358681** e o código CRC **14F411AF**.